



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 203, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Os ofícios no âmbito da Procuradoria da República no Município de Guajará-Mirim serão titularizados pelos procuradores abaixo mencionados:

I – 1º Ofício, titularizado pela Procuradora da República Daniela Lopes de Farias;

II – 2º Ofício, titularizado pelo Procurador da República Joel Bogo;

Art. 2º. Os ofícios no âmbito da Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná serão titularizados pelos procuradores abaixo mencionados:

I – 1º Ofício, titularizado pelo Procurador da República Erich Raphael Masson;

II – 2º Ofício, titularizado pelo Procurador da República Murilo Rafael Constantino;

III – 3º Ofício, titularizado pelo Procurador da República Alexandre Ismail Miguel;

Art. 3º. Os ofícios no âmbito da Procuradoria da República no Município de Vilhena serão titularizados pelos procuradores abaixo mencionados:

I – 1º Ofício, titularizado pelo Procurador da República Leandro Musa de Almeida;

II – 2º Ofício, titularizado pelo Procurador da República José Mário do Carmo Pinto;

Publique-se.

RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA